



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

NUP 64444.030494/2013-43

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2013-DEC  
**SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇO**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o Nº **07.521315/0001-23**, por meio de seu pregoeiro, designado pelo BI Nº 170, de 09 de Setembro de 2013, e por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, para , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data de abertura da sessão pública: **11 de Novembro de 2013.**

Horário: **10:00 horas** (horário de Brasília).

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## **1. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**1.1.** O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até às **10:00 horas** do dia **11/11/2013**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa, para o serviço de fornecimento de bebidas quentes, com no mínimo 10 (dez) tipos de bebidas: café expresso, café longo, leite, café com leite, capuccino, chocolate, chocolate com leite, chocolate mais forte, mocaccino e chá verde, tendo como produtos utilizados o café em grão ou café em pó tradicional, leite, chocolate, chá, açúcar, copo de 160 ml e palhetas mexedoras. Deverá possuir fornecimento de água através de um galão de água externo ou rede hídrica com filtro, com a sessão em regime de comodato da respectiva MÁQUINA MISTURADORA com a capacidade de fornecer 3000 e 2000 mil doses mensal, respectivamente para o DEC, descritos, quantificados e especificados, respectivamente, no anexo I (termo de referência) do presente edital.

## **3 - DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Engenharia e Construção – UASG 160067**.

**3.2.** São participantes o seguinte órgão:

### **a) Departamento Geral de Pessoal-160070.**

3.2.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

3.2.2 Os órgãos e entidades que não tenham participado do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 3.2.5 Em caso de admissão de participação pelo órgão gerenciador, os órgãos não participantes poderão aderir à ata de registro de preços, adquirindo até o quádruplo do quantitativo licitado de cada item, conforme o disposto no §4º do Art. 22, da portaria 7892, de 23 de janeiro de 2013.
- 3.2.6 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.2.7 Conforme previsto no art.22, §5º do Decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição por órgão integrante da ata.
- 3.2.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, devendo observar o prazo de vigência da ata.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme estabelece o § 2º do Art. 7º do Dec. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **5. ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **5.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO AS EMPRESAS QUE:**

- 5.1.1. Atendam às condições deste edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente, ou por servidor da equipe de apoio do pregão, à vista dos originais;
- 5.1.2. Estejam cadastradas no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002;
- 5.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas;

##### **5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:**

- 5.2.1. Empresas sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, ou concurso de credores;
- 5.2.2. Empresas em dissolução ou em liquidação;
- 5.2.3. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com o DEC;
- 5.2.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou impedidas de licitar com a Administração Pú-

blica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, com base no Art 7º da lei 10.520, de 17 de julho de 2002 ou o Art 28 do decreto 5450, de 31 de maio de 2005.

5.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.6. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do DEC;

5.2.7. Empresas reunidas em consórcio;

5.2.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e

5.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

### 5.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.3.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado no sistema do comprasnet”, de preenchimento obrigatório do fornecedor, deverá conter o detalhamento completo do objeto ofertado, assim como a marca e o fabricante sob pena de ter a proposta desclassificada.

5.3.2. A linha de fornecimento do licitante vencedor será consultada no SICAF, ocasião em que será verificado se o mesmo está autorizado a comercializar o serviço, objeto deste edital, caso haja alguma dúvida será realizada consulta o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) e, solicitado ainda o contrato social da empresa registrado na junta comercial do respectivo Estado da Federação. Em caso do licitante não estiver autorizado a comercializar o produto objeto deste certame, terá sua proposta recusada.

5.3.3. À administração poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, de acordo com o § 3º do Art 43, da lei 8.666/93;

5.3.3.4 À empresa vencedora não poderá subcontratar em todo ou parte do objeto deste certame.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), nos termos do §1º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005.

6.2. O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3. O credenciamento junto ao órgão provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações referentes ao pregão eletrônico (§ 6º, do Art. 3º, do decreto 5.450/2005).

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Engenharia e Construção – DEC, promotor da licitação quaisquer responsabilidades por even-

tuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, do Art.3º, do decreto 5.450/2005).

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (inc III, do Art. 13, do decreto 5.450/2005).

6.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inc IV, Art. 13, do decreto 5.450/2005).

6.7. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até **as 10:00 horas do dia 11 de novembro de 2013**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (§ 1º, Art. 21, do decreto 5.450/2005).

6.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.9. **A proposta de preço vencedora contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada em formulário específico, de acordo com anexo II, bem como os demais documentos previstos para habilitação, no prazo de 03 (tres) horas seguintes ao encerramento da fase de lances, pelos seguintes meios: digitalizado e assinado através do e-mail [pregoeiro.dec@gmail.com](mailto:pregoeiro.dec@gmail.com) e [cpl@dec.eb.mil.br](mailto:cpl@dec.eb.mil.br) . Devido a restrições no provedor de internet para o e-mail [cpl@dec.eb.mil.br](mailto:cpl@dec.eb.mil.br) *(o(s) arquivo(s) não poderão ser superiores a 3(três) mega bytes*, ou se preferir a critério do licitante via fax (061) 3415-5091, e quando solicitado pelo pregoeiro em caso de negociação de preços, e após a homologação do certame os documentos originais ou cópias, autenticadas por cartório competente, sendo apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a homologação do certame.**

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. As propostas de preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, no dia e hora determinados neste edital, contendo:

7.1.1. A descrição detalhada do objeto ofertado, obrigatoriamente de acordo com as especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

7.1.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.1.2.O preço unitário e total do item, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

7.1.3.O nome do banco, agência, localidade e o número da conta corrente do licitante, para a qual deverá

ser emitida a ordem bancária, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

7.1.4. Informação sobre a procedência do produto ofertado; e

7.1.5. As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste edital.

7.1.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.1.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.12. Nenhum item cotado poderá ter preços irrisórios, simbólicos ou iguais a zero.

7.1.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7.1.14. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**A sessão pública deste pregão eletrônico será aberta às 10:00h do dia 11 de novembro de 2013. (horário de Brasília-DF).**

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

### **9.1. Da Classificação Das Propostas:**

9.1.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.1.3. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

9.1.4. A desclassificação de proposta será registrada pelo pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

9.1.5. São motivos de desclassificação de proposta, dentre outras:

9.1.5.1. oferta de preço de valor zero ou irrisório;

9.1.5.2. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza não prevista neste edital ou na lei;

9.1.5.3. ausência ou insuficiência de informações sobre os bens ofertados (detalhamento completo do objeto ofertado, inclusive marca e fabricante), não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

9.1.5.4. oferta de bens que não atendam às especificações mínimas exigidas e presença de qualquer elemento que possa identificar o licitante.

9.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, por serem as mesmas mais vantajosa para à administração, mediante mensagens via chat que será registrada na ata eletrônica e para conhecimento de todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. O pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do pregão eletrônico, solicitar informações aos licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

#### **9.4. Da Formulação dos Lances:**

9.4.1. As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

9.4.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.4. Os licitantes darão lances sucessivos, observados o horário e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.4.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro mediante aviso de fechamento de tempo de iminência que poderá ser de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos; findo este prazo o sistema entrará automaticamente no encerramento aleatório.

9.4.9. Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir lance(s) cujo o valor considere manifestadamente inexequível e, em caso de discondância do licitante que teve o lance excluído, o mesmo deverá reenviar o lance novamente, sendo o licitante alertado pelo sistema que seu lance foi excluído e caso não concorde reenvie novamente.

#### **9.5. Da Desconexão do Pregoeiro:**

10.5.1. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.2. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pela opção incluir impugnações, esclarecimentos e avisos no menu do sistema do compras-net no opção “AVISO”, onde será informado o dia e hora que será reiniciado a etapa de lances se não tiver sido concluída e, caso a mesma tenha sido concluída o prosseguimento do certame.

### **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com o objetivo de obter preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

### **12. DA MICRO EMPRESA E EPP.**

12.1. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da lei complementar nº 123/2006, regulamentada pelo decreto nº 6.204/2007.

12.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da lei complementar nº 123/2006).

12.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da lei complementar nº 123/2006).

12.4. Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (art. 45 § 3º, da lei complementar nº 123/2006).

12.5. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

12.7. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar n.º 123/2006.

12.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.9. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.10. O Pregoeiro solicitará documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o anexo VI.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. A Habilitação das licitantes será verificada “**On-Line**”, no sistema de cadastro unificado de fornecedores – **SICAF**, após o exame da aceitabilidade da proposta, devendo, ainda, a licitante apresentar:

13.1.2. Declaração de Fatos Impeditivos, conforme regulamentação constante da IN nº. 02-SLTI, de 11 Out 10, nos termos do modelo constante do anexo V deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

13.1.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do anexo IV deste edital;

13.1.4. Atestado de boa e regular execução do objeto (capacidade técnica), que deverá ser fornecido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste que a licitante tenha fornecido, o objeto pertinente da presente licitação, nos termos do modelo constante do anexo III deste edital;

13.1.5. Declaração de elaboração independente da proposta, nos termos do modelo constante do anexo VIII deste edital.

13.1.6. Declaração para ME/EPP, quando for o caso, nos termos do modelo constante do anexo VI. Deste edital.

13.1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (lei 12.440, de 07 Jul 11), com data da abertura do certame;

13.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), maior que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.3. Em hipótese alguma será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, de modo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação da licitante.

13.4. A administração consultará ainda o CADIN, o portal da transparência/CEIS e o portal do CNJ.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório deste pregão, até 02 (dois) dias úteis antes do término da data fixada para recebimento das propostas. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a administração, os licitantes que não o fizerem até o prazo estipulado.

15.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório deste pregão, até 03 (três) dias úteis antes do término da data fixada para entrega das propostas, decaindo do direito perante a administração, os licitantes que não o fizerem até o prazo estipulado.

15.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.4. Aceita à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro e realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. O licitante deverá atentar-se à abertura do prazo para intenção de recursos, comandado no sistema pelo pregoeiro. Não serão considerados recursos interpostos após o fechamento do prazo.**

16.2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na seção de licitações do DEC, situada no QGEx, Bloco “B”, 3º Piso, SMU – BRASÍLIA-DF.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. O serviço executado será considerado recebido pela CONTRATANTE:

17.1.1. Quando o fiscal do contrato mensalmente quitar o verso da nota fiscal.

## **18. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

18.1. O prazo para início de fornecimento dos serviços e instalação das máquinas de café será de 2(dois) dias úteis após a assinatura do termo de contrato.

18.2 . As máquinas, cedidas em regime de comodato, objeto desta licitação, deverão ser instaladas nos seguintes locais:

LOCAL	TIPO DE MÁQUINA
Chefia do DEC – QG Ex – Bl “B” – 3º piso – SMU – Brasilia-DF	Máquina de 3000 doses mensal
Copa do DEC - QG Ex – Bl “B” – 3º piso – SMU – Brasilia-DF	Máquina de 3000 doses mensal

Diretoria de Obras de Cooperação - QG Ex – Bl “B” – 2º piso – SMU – Brasília-DF	Máquina de 2000doses mensal
Diretoria de Obras Militares - QG Ex – Bl “F” – 3º piso – SMU – Brasília-DF	Máquina de 2000doses mensal
Diretoria de Patrimônio e Meio Ambiente - QG Ex – Bl “B” – 2º piso – SMU – Brasília-DF	Máquina de 2000doses mensal
Diretoria de Projetos de Engenharia - QG Ex – Bl “H” – 3º piso – SMU – Brasília-DF	Máquina de 2000doses mensal
Departamento Geral de Pessoal- QG Ex – Bl “E” – 3º piso – SMU – Brasília-DF	Máquina de 2000doses mensal

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta dias) dias corridos, contados da data da atestação pelo fiscal do contrato**, após a entrega da nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**.

19.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via on-line), no portal do TST quanto à certidão negativa de dívidas trabalhistas, no portal do CNJ quanto a condenação por improbidade administrativa, ao CADIN e ao portal do CEIS, devendo a contratada estar com toda a sua documentação obrigatória válida.

19.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o DEC por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

19.4. A nota fiscal deverá conter as mesmas especificações da nota de empenho emitido pelo contratante.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

20.1.1. advertência;

20.1.2. multa;

20.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Engenharia e Construção - DEC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do Art 87 da lei 8666/93.

20.1.4. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso

XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais; e

20.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública nos termos do inciso IV do art. 87, da lei 8666/93.

## **20.2. A Administração poderá aplicar as seguintes multas:**

20.2.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para assinatura do contrato, assinatura da ata de registro de preços e a execução dos serviços;

20.2.2. multa de 1,0% (um por cento) em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução, substituição de material cedido, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor da nota de empenho;

20.2.3. multa de 1,0% (um por cento) em caso de atraso injustificado para assinatura da ata de registro de preços, do contrato e de situação regular de habilitação, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor da nota de empenho;

20.2.4. multa de 0,2% (zero vírgula dois por centos) em caso injustificado para entrega da garantia contratual exigida no item 26 deste edital.

20.3. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da responsabilidade civil do contratado por eventuais perdas e danos à Administração Pública.

20.4. A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (guia de recolhimento da união), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo DEC e o recibo entregue na Tesouraria do DEC.

20.5. O valor total da multa aplicada e não recolhida pelo licitante através GRU, será descontado da garantia, sua diferença, se houver, dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente (§ 3º, art. 86, Lei 8666/93).

20.6. Se o adjudicatário recusar-se a assinar o termo de contrato e a ata de registro de preços, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, sem prejuízo das multas previstas, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da lei.

20.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

20.8. Para aplicação das sanções será observado o devido processo legal, por meio da instauração de processo administrativo previsto na Lei Nr 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## **21. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

21.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. O Fornecedor será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços. A recusa injustificada em assinar a ata, poderá dar ensejo às penalidades do nº 19 deste Edital.

21.3. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito e mediante motivo justificado e aceito pela administração.

21.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento convocatório, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.

21.5. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal (proprietário, preposto, gerente, sócio, etc.) da(s) empresa(s) vencedora(s) (classificada(s) em primeiro lugar).

21.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

21.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21.10. Fica vedada a transferência ou cessão da ata de registro de preços.

## **22. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

22.1. Homologado o resultado da licitação os fornecedores classificados, observado o disposto no Art 11, do Dec nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.

22.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no portal de compras do governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

d) o registro a que se refere o N° 21.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

1) descumprir as condições da ata de registro de preços;

2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art 87 da Lei 8666/93 ou no Art 7º da Lei Nr 10.520/02;

5) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos seguintes casos:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

22.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos N° 1; 2 e 4 da letra “d” do item 21.2, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

22.4. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

22.7. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o N° 21.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.8. Após a homologação do certame os licitantes classificados interessados em “IGUALAR” ao preço do licitante primeiro colocado, deverão manifestar-se dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a homologação do certame, através dos e-mail [cpl@dec.eb.mil.br](mailto:cpl@dec.eb.mil.br) ou [pregoeiro.dec@gmail.com](mailto:pregoeiro.dec@gmail.com), sua concordância em igualar ao preço do licitante vencedor (primeiro colocado), para que sejam incluídos na ata de registro de preços dentro da ordem de classificação do certame como cadastro reserva.

21.9. Decorridos o prazo concedido no item anterior e não havendo manifestação por parte do(s) licitante (es), à administração entenderá como a não concordância do mesmo em igualar ao preço do primeiro colocado.

## **23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

23.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

23.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.5.1. O quantitativo máximo à adquirir para os órgãos não participantes será de até o quántuplo do quantitativo de cada item registrado da ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participante, computado todas as adesões.

23.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

23.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## **24. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

24.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

24.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

24.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

24.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

24.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.7.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

24.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos nº 24.7.1; 24.7.2. e 24.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

24.9.1. Por razão de interesse público; ou

24.9.2. A pedido do fornecedor.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES**

### **25.1. DA CONTRATADA**

25.1.1. Executar o objeto, nas condições de sua proposta e de acordo com as especificações constantes do edital que deu origem ao presente instrumento. O serviço objeto desta licitação será recebido obedecida a adequação e as características técnicas exigidas no termo de referência do edital;

25.1.2. Indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

25.1.3. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução deste instrumento contratual;

25.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pela contratante por meio de consulta “on line” no SICAF.

25.1.5. O Inadimplemento ao subitem 25.1.4 ensejará a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Adm, além das penalidades já previstas em lei.

### **25.2. DA CONTRATANTE**

25.2.1. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato nas condições estabelecidas por este instrumento e no Edital de licitação anexo a este Instrumento, após a conferência realizada pelo fiscal administrativo do DEC e realizar a retenção dos tributos, em conformidade com a legislação pertinente.

25.2.2. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste edital.

25.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fornecimento dos produtos solicitados.

25.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

25.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto desta licitação.

25.2.6. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

### **26. DA GARANTIA CONTRATUAL**

26.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

26.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

26.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 10% (dez) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

26.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

26.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

26.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

26.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

26.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

26.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

26.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

26.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

26.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

26.7.1. caso fortuito ou força maior;

26.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

26.7.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

26.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

26.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

26.9. Será considerada extinta a garantia:

- 26.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 26.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **27. DA CONTRATAÇÃO**

- 27.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de cinco dias úteis para fazê-lo.
- 27.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida observado o disposto no § 1º do Art 65 da lei Nº 8666/93.
- 27.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observados o disposto no Art 65 da lei 8666/93.
- 27.4. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **28. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 28.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas vigentes, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 28.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assistí-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 28.3. O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 28.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 28.5. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

## **29. DO FORO**

-As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do DEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do decreto 3.555/2000.

30.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

30.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais, desta administração.

30.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

30.7. As normas que regem este pregão serão usadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8. Por se tratar de um sistema de registro de preços à administração fica desobrigada a contratar todo ou em parte o objeto desta licitação.

**30.9. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** – Modelo de proposta de preços;

**ANEXO III** – Modelo de atestado de boa e regular execução do objeto (Capacidade Técnica);

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de trabalho de empregados em condições excepcionais e de menor (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,);

**ANEXO V** – Modelo de declaração de fatos impeditivos;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração para micro empresa e empresa de pequeno porte;

**ANEXO VII** – Modelo da minuta da ata de registro de preços; e

**ANEXO VIII** – Modelo de declaração de elaboração independente da proposta.

**ANEXO IX** – Minuta do contrato

Brasília-DF, 08 de Outubro de 2013.

---

ROBSON COCINO DA COSTA - Cel  
Ordenador de Despesas do DEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Constitui objeto do presente pregão eletrônico a obtenção da proposta mais vantajosa, com a finalidade de se proceder ao registro de preços para o serviço de fornecimento de bebidas quentes, com no mínimo 10 ( dez ) tipos de bebidas : café expresso, café longo, leite, café com leite, capuccino, chocolate, chocolate com leite, chocolate mais forte, mocaccino e chá verde, tendo como produtos utilizados o café em grão ou café em pó tradicional, leite, chocolate, chá, açúcar, copo de 160 ml e palhetas mexedoras. Deverá possuir fornecimento de água através de um galão de água externo ou rede hídrica com filtro, com a sessão em regime de comodato da respectiva MÁQUINA MISTURADORA, com a capacidade de fornecer 3000 e 2000 mil doses mensal, respectivamente, descritos, quantificados e qualificados conforme item 5 deste TR.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Devido o Departamento receber visita de autoridades civis e militares que visam tratar de assuntos relacionados a Obras e serviços de Engenharia, inclusive de natureza civil, e não ter serviço de copeiragem é necessário contratar uma empresa para prestar o serviço de fornecimento de bebidas quentes, utilizando-se de máquinas colocadas em comodato. A opção pelo sistema de registro de preços (SRP) para esta licitação justifica-se pelo enquadramento às exigências e às necessidades desta Organização Militar, como: expectativa de crédito, pluralidade de UG beneficiadas e a agilidade da sistemática de aquisição. A utilização do sistema de registro de preços possibilita adesões por parte de várias UASG que aderirem a intenção de registro de preços como órgãos participantes e também das UASG não participantes que poderão contratar até o quántuplo do quantitativo total licitado

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

O fundamento legal encontra-se na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Incisos I e III do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente as cominações legais da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

#### 4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Para o julgamento das propostas vencedoras, será levado em conta o MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Especificações Técnicas	Quant. de serviço/máquinas mensal	Quant de serviço/máquinas anual	Und	Valor unitário mensal máximo que a Adm pode pagar por serviço mensal	Valor mensal Total	Valor total por 12 meses
1	Serviço de fornecimento de bebidas quentes, com no mínimo 10 (dez) tipos de bebidas: café expresso, café longo, leite, café com leite, cappuccino, chocolate, chocolate com leite, chocolate mais forte, mocaccino e chá verde, tendo como produtos utilizados o café em grão ou café em pó tradicional, leite, chocolate, chá, açúcar, copo de 160 ml e palhetas mexedoras(Os grãos de café deverão possuir certificado no PQC-programa de qualidade do café, da ABIC). Deverá possuir fornecimento	02	24	serviço	R\$ 2.470,00	R\$ 4.940,00	R\$ 59.280,00

	de água através de um galão de água externo ou rede hídrica com filtro, com a sessão em regime de comodato da respectiva MÁQUINA MISTURADORA para o fornecimento de 3000(tres mil) doses mensal.						
2	Serviço de fornecimento de bebidas quentes, com no mínimo 10 (dez) tipos de bebidas: café expresso, café longo, leite, café com leite, cappuccino, chocolate, chocolate com leite, chocolate mais forte, mocaccino e chá verde, tendo como produtos utilizados o café em grão ou café em pó tradicional, leite, chocolate, chá, açúcar, copo de 160 ml e palhetas mexedoras(Os grãos de café deverão possuir certificado no PQC-programa de qualidade do café, da ABIC). Deverá possuir fornecimento de água através de um galão de água externo ou rede hídrica com filtro, com a sessão em regime de comodato da respectiva MÁQUINA MISTURADORA para o fornecimento de 2000(duas mil) doses mensal.	08	96	Serviço	R\$ 1.646,00	R\$ 13.168,00	R\$ 158.016,00

## 6 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DAS MÁQUINAS

6.1 As manutenções preventivas e corretivas de defeitos ocasionados pelo uso normal são de responsabilidade do licitante vencedor. As despesas para colocação de pontos de energia e instalação de rede hídrica e substituição do elemento filtrante é de total responsabilidade do licitante vencedor. O licitante vencedor deverá disponibilizar o cartão indutivo para controle quantidades de doses produzidas pelas respectivas máquinas.

6.3 - O DEC convocará a licitante vencedora, durante a validade da ATA, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, aceitar e retirar a nota de empenho ( NE ), sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4 - O prazo para início de fornecimento dos serviços e instalação das máquinas de café será de 2(dois) dias úteis após a assinatura do termo de contrato.

6.5 – As máquinas misturados de bebidas quentes cedidas em regime de comodato, objeto desta licitação, deverão ser instaladas nos seguintes locais:

LOCAL	TIPO DE MÁQUINA
Chefia do DEC – QG Ex – Bl “B” – 3º piso – SMU – Brasilia-DF	Máquina de 3000 doses mensal
Copa do DEC - QG Ex – Bl “B” – 3º piso – SMU – Brasilia-DF	Máquina de 3000 doses mensal
Diretoria de Obras de Cooperação - QG Ex – Bl “B” – 2º piso – SMU – Brasilia-DF	Máquina de 2000doses mensal
Diretoria de Obras Militares - QG Ex – Bl “F” – 3º piso – SMU – Brasilia-DF	Máquina de 2000doses mensal
Diretoria de Patrimônio e Meio Ambiente - QG Ex – Bl “B” – 2º piso – SMU – Brasilia-DF	Máquina de 2000doses mensal
Diretoria de Projetos de Engenharia - QG Ex – Bl	Máquina de 2000doses mensal

“H” – 3º piso – SMU – Brasília-DF	
Departamento Geral de Pessoal- QG Ex – Bl “E” – 3º piso – SMU – Brasília-DF	Máquina de 2000doses mensal

6.6 - De acordo com cláusula especificada na minuta de contrato, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do bem com as especificações técnicas;

b) definitivamente, pela comissão de recebimento e exame, a ser designada pela fiscalização, após comprovação da compatibilidade do bem com as especificações constantes deste TR.

c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste TR ou apresentarem falhas de funcionamento e de uso.

## **6.7. GARANTIA DEFUNIONAMENTO DAS MÁQUINAS CEDIDAS**

6.7.1.A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica por sua conta de modo a garantir o desempenho satisfatório e a segurança operacional dos equipamentos cedidos em regime de comodato, por pessoal habilitado, sempre que necessário, durante todo o período do contrato.

6.7.2 - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e por intermédio de representante designado, exercer acompanhamento e fiscalização das fases de execução do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação do fiscal.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DA CONTRATADA**

7.1.1. Executar o objeto, nas condições de sua proposta e de acordo com as especificações constantes do Edital que deu origem ao presente instrumento. O serviço objeto desta licitação será recebido obedecida a adequação e as características técnicas exigidas no termo de referência do edital;

7.1.2. Indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento da presente Ata;

7.1.3. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução deste Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução deste instrumento contratual;

7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pela contratante por meio de consulta “on line” no SICAF.

7.1.5. O Inadimplemento ao subitem 24.1.4. anterior, ensejará a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Adm, além das penalidades já previstas em lei.

## **7.2. DA CONTRATANTE**

7.2.1. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato nas condições estabelecidas por este instrumento e no Edital de licitação anexo a este Instrumento, após a conferência realizada pelo fiscal administrativo do DEC e realizar a reter dos tributos, em conformidade com a legislação pertinente.

7.2.2. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste edital.

7.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fornecimento dos produtos solicitados.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

7.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto desta licitação.

7.2.6. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa;

8.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Engenharia e Construção - DEC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do Art 87 da Lei 8666/93.

8.1.4. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais; e

8.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei 8666/93.

### **8.2. A Administração poderá aplicar as seguintes multas:**

8.2.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para assinatura do contrato, assinatura da ata de registro de preços e a execução dos serviços;

8.2.2. multa de 1,0% (um por cento) em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução, substituição de material cedido, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor da nota de empenho;

8.2.3. multa de 1,0% (um por cento) em caso de atraso injustificado para assinatura da ata de registro de preços, do contrato e de situação regular de habilitação, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor da nota de empenho;

19.2.4. multa de 0,2% (zero vírgula dois por centos) em caso injustificado para entrega da garantia contratual exigida no item 25 deste edital.

8.3. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da responsabilidade civil do contratado por eventuais perdas e danos à Administração Pública.

8.4. A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (guia de recolhimento da união), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo DEC e o recibo entregue na Tesouraria do DEC.

8.5. O valor total da multa aplicada e não recolhida pelo licitante através GRU, será descontado da garantia, sua diferença, se houver, dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente (§ 3º, art. 86, Lei 8666/93).

8.6. Se o adjudicatário recusar-se a assinar o termo de contrato e a ata de registro de preços, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, sem prejuízo das multas previstas, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da Lei.

8.7. Para aplicação das sanções será observado o devido processo legal, por meio da instauração de processo administrativo previsto na Lei Nr 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Brasília – DF, 01 de outubro de 2013.

---

ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS - Maj  
Responsável pelo Termo de Referência

De Acordo:

---

ROBSON COCINO DA COSTA - Cel  
Ordenador de Despesas do DEC

**(PAPEL TIMBRADO)**  
**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_ de 2013

Referência: edital do pregão Nr \_\_\_ /2013– DEC

SR. PREGOEIRO,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC, o fornecimento dos serviços abaixo indicado(s), conforme termo de referência do edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**Preços:**

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	<b>Descrição do item de acordo com edital</b>	XX	XX	XX	XX	XX

**Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;
- Prazo de fornecimento dos serviços: 2 (dois) dias uteis após a assinatura do contrato.
- A execução dos serviços será feita no local determinado pelo Edital, sem nenhum ônus para essa Organização Militar;
- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 90 dias);
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

---

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

**(PAPEL TIMBRADO)****ANEXO III****MODELO DE ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO (CAPACIDADE TÉCNICA)**

Referência: edital do pregão Nr \_\_\_\_/2013– DEC

Nos termos do inciso II do art 30 da lei 8.666/93, **ATESTO** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, entregou o \_\_\_\_\_, cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome - Cargo - Idt Nr

ÓRGÃO EMISSOR

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Referência: edital do pregão Nr \_\_\_\_\_/2013 – DEC

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso "V", art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezeses) anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.**

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Responsável ou Representante legal -idt nº

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Referência: edital do pregão Nr \_\_\_\_\_ /2013– DEC

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do pregão Nr\_\_\_\_/2008 - DEC, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2013.

---

Diretor ou representante legal - Idt Nº

(PAPEL TIMBRADO)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E EPP**

Referência: edital do pregão Nr \_\_\_\_\_ /2013 – DEC

Declaro para fins de licitação junto ao Departamento de Engenharia e Construção ( DEC ) que a empresa \_\_\_\_\_ , CNPJ \_\_\_\_\_ encontra-se enquadrada no conceito de micro e pequena empresa, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com o documento comprobatório anexo.

BRASÍLIA/DF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável

**NOME COMPLETO, IDT OU CPF**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**  
**(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)**  
**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2013-DEC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / 2013**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC) – Órgão de Direção Setorial do Comando do Exército, localizado no Quartel General do Exército – Bl “B” – 3º piso, nesta Capital Federal, o pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000, 7892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU de 24 de janeiro de 2013, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O. de 09 de abril de 2001, em decorrência da aceitação, habilitação, adjudicação e homologação da proposta apresentada no pregão eletrônico para registro de preços nº \_\_\_\_\_ /2013-DEC - processo administrativo nº \_\_\_\_\_ /2013-DEC e do aviso de julgamento de preços e ato de homologação da ordenador de despesas do DEC, publicada no diário oficial da união do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, RESOLVE registrar o(s) preço(s) do(s) item(ns) descritos na cláusula primeira, para à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para fornecimento de bebidas quentes, com no mínimo 10 ( dez ) tipos de bebidas : café expresso, café longo, leite, café com leite, capuccino, chocolate, chocolate com leite, chocolate mais forte, mocaccino e chá verde, tendo como produtos utilizados o café em grão ou café em pó tradicional, leite, chocolate, chá, açúcar, copo de 160 ml e palhetas mexedoras. Deverá possuir fornecimento de água através de um galão de água externo ou rede hídrica com filtro, com a sessão em regime de comodato da respectiva MÁQUINA MISTURADORA, com a capacidade de fornecer 3000 e 2000 mil

doses mensal, respectivamente para o DEC do item (ns) Nr \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ , conforme as condições e as especificações técnicas constantes do termo de referência – anexo \_\_\_\_\_ do edital, no valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ , de acordo com o encarte anexo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

2.1. A formação de cadastro reserva prevista no § 1º do Art 11 do decreto Nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, que terá o registro cancelado quando ocorrer nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art 87 da lei 8.666/93 ou no Art 7º da lei 10.520/02.
- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superviniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 1) por razão de interesse público; ou
  - 2) a pedido do fornecedor.

2.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d”, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condição na ordem de classificação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente ata de registro de preços terá a **validade de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013 a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de.**

## **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Serão usuários do registro de preços o órgão gerenciador e os órgãos que aderirem a IRP (intenção de registro de preços).

4.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

5.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos:

5.1.1. xxxxxx

5.1.2. xxxxxx

5.1.3. xxxxxx

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme quadro abaixo:

LOCAL	TIPO DE MÁQUINA
Chefia do DEC – QG Ex – Bl “B” – 3º piso – SMU	Máquina de 3000 doses mensal

– Brasília-DF	
Copa do DEC - QG Ex – Bl “B” – 3º piso – SMU – Brasília-DF	Máquina de 3000 doses mensal
Diretoria de Obras de Cooperação - QG Ex – Bl “B” – 2º piso – SMU – Brasília-DF	Máquina de 2000 doses mensal
Diretoria de Obras Militares - QG Ex – Bl “F” – 3º piso – SMU – Brasília-DF	Máquina de 2000 doses mensal
Diretoria de Patrimônio e Meio Ambiente - QG Ex – Bl “B” – 2º piso – SMU – Brasília-DF	Máquina de 2000 doses mensal
Diretoria de Projetos de Engenharia - QG Ex – Bl “H” – 3º piso – SMU – Brasília-DF	Máquina de 2000 doses mensal
Departamento Geral de Pessoal- QG Ex – Bl “E” – 3º piso – SMU – Brasília-DF	Máquina de 2000doses mensal

6.2. O prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) dias uteis após a assinatura do contrato.

6.3. A empresa deverá comunicar as organizações militares constantes do item 5.1 acima, com **72 horas** de antecedência, a data e o horário previsto para a execução dos serviços, que só poderá ocorrer no período compreendido entre 09:00h e 11:00h e 13:30h e 16:00h, de Segunda a Quinta-feira e de 08:00h e 11:00h de Sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta dias) dias corridos, contados da data da atestação pelo fiscal do contrato**, após a entrega da nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**.

7.2.A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via on-line), no portal do TST quanto à certidão negativa de dívidas trabalhistas, no portal do CNJ quanto a condenação por improbidade administrativa, ao CADIN e ao portal do CEIS, devendo a contratada estar com toda a sua documentação obrigatória válida.

7.3.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o DEC por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

7.4. A nota fiscal deverá conter as mesmas especificações da nota de empenho emitido pelo contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. A execução dos serviços só estará caracterizada após a liquidação da despesa pelo DEC e o(s) órgãos participantes. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega do item estiver prevista para data posterior à expiração da ata.

### **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela administração por:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002.

OBS: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

10.1. Tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico Nr 05/2013, conforme ata eletrônica homologado pelo OD disponível no site do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), obedecendo a seqüência da classificação do certame dos licitantes que concordaram em IGUALAR o preço do licitante primeiro colocado (vencedor), resolvo REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, na seguinte ordem:

10.1.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

10.1.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.1.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 10.1.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.1.4. Relação das empresas classificadas para formação do cadastro reserva:

1) Empresa classificada em 2º lugar xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr (a) xxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nrxxxxxx e CPF Nr xxxxxxxx;

2) Empresa classificada em 3º lugar xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr (a) xxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nrxxxxxx e CPF Nr xxxxxxxx.;

3) Empresa classificada em 3º lugar xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr (a) xxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nrxxxxxx e CPF Nr xxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ATA o edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nr \_\_\_\_\_ /2013-DEC e a proposta da empresa: \_\_\_\_\_, apresentada no certame mencionado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93 e dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7892/13.

11.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal no foro da cidade de Brasília – DF, seção judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ordenador de Despesas do Departamento de Engenharia e Construção

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

XXXXXXX

Representante da Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nr \_\_\_\_ /2013 - REGISTRO DE PREÇOS****ENCARTE À ATA**

Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ Nr \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Av/Rua/Quadra \_\_\_\_\_, Fone: (XX) \_\_\_\_\_, Fax: (XX) \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF Nr \_\_\_\_\_, RG Nr \_\_\_\_\_.

Nr Ordem	Local de Execução dos Serviços	Endereço	Quant de Máquinas. cedidas	Valor Unit da dose	Quant. Doses Mensal	Quant. Doses Para 12 meses	Quant. Doses Para 60 meses
01							
02							

**(PAPEL TIMBRADO)****ANEXO VIII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

## (INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

## (Identificação da Licitante)

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consorcio) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**  
**(DEPARTAMENTO TÉCNICO E DE PRODUÇÃO DO EXÉRCITO/1946)**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS  
 QUENTES COM SESSÃO DE MÁQUINA MISTU-  
 RADORA EM REGIME DE COMODATO, POR  
 INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGE-  
 NHARIA E CONSTRUÇÃO E  
 A.....(empresa).....

OBJETO:

NATUREZA: OSTENSIVO

VIGÊNCIA: 12 DOZE MESES

TERMO DE CONTRATO Nr \_\_\_\_ /2013-DEC

A União, pessoa de direito público interno, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) do Comando do Exército, inscrito no CNPJ sob o nº 07521315/0001-23, representado neste ato pelo Cel XXXXXXXXXX- Ordenador de Despesas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada neste ato pelo .....(seu(s) Diretor(es).....,de conformidade com as disposições estatutárias ou do contrato social) (ou pelo seu(s) procurador(es) de conformidade com o instrumento de procuração), Sr ....., carteira de identidade Nº....., CPF Nº....., daqui por diante denominada CON-

TRATADA, tendo em vista a Ata de Registro de Preços do Pregão nº xx /2013-DEC-SRP, Processo Administrativo Nr xx /2013-DEC, RESOLVE firmar o presente contrato de **FORNECIMENTO DE BEBIDAS QUENTES COM SESSÃO DE MÁQUINA MISTURADORA EM REGIME DE COMODATO**, conforme especificações e quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- O Objeto deste contrato é fornecimento de bebidas quentes, com no mínimo 10 (dez) tipos de bebidas: café expresso, café longo, leite, café com leite, capuccino, chocolate, chocolate com leite, chocolate mais forte, mocaccino e chá verde, tendo como produtos utilizados o café em grão ou café em pó tradicional, leite, chocolate, chá, açúcar, copo de 160 ml e palhetas mexedoras. Deverá possuir fornecimento de água através de um galão de água externo ou rede hídrica com filtro, com a sessão em regime de comodato da respectiva MÁQUINA MISTURADORA, com a capacidade de fornecer 3000 e 2000 mil doses mensal, respectivamente, constante do anexo I (termo de referência) do edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO**

- O Objeto deste contrato deverá ser executado, por conta e risco da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAIS DE EXECUÇÃO E PREÇOS**

- Os preços unitário e total dos materiais que constituem o objeto deste contrato, já incluídas as despesas de frete, impostos, seguro.

Nr Ordem	Local de Prestação do Serviço	Endereço	Quant. Máquinas cedidas	Quant. De doses para 12 meses	Valor Unit	Valor Total
01						
02						

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta dias) dias corridos, contados da data da atestação pelo fiscal do contrato**, após a entrega da nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**.

4.2.A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via on-line), no portal do TST quanto à certidão negativa de dívidas trabalhistas, no portal do CNJ quanto a condenação por improbidade administrativa, ao CADIN e ao portal do CEIS, devendo a contratada estar com toda a sua documentação obrigatória válida.

4.3.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o DEC por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

4.4. A nota fiscal deverá conter as mesmas especificações da nota de empenho emitido pelo contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

- O objeto deste contrato deverá ser executado, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis corridos, contados a partir da assinatura deste termo contratual, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas até o início da execução, nos locais enumerados na cláusula terceira.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. O serviço executado será considerado recebido pela CONTRATANTE:

6.1.1. Quando o fiscal do contrato quitar o verso da nota fiscal, mensalmente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS**

- A despesa com a execução deste contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_ \_\_\_\_ \_\_\_\_ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), será atendida por recursos da dotação orçamentária do PJT/ATV \_\_\_\_\_ ND\_\_\_\_\_, Fonte\_\_\_\_\_, já empenhado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS CEDIDAS**

-8.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica por sua conta de modo a garantir o desempenho satisfatório e a segurança operacional dos equipamentos cedidos em regime de comodato, por pessoal habilitado, sempre que necessário, durante todo o período do contrato.

8.2. Constatada a falha ou defeito, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência apresentada, no prazo máximo de 24 horas.

#### **CLÁUSULA NONA - CONTINUIDADE NO FORNECIMENTO**

- A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade de execução dos serviços durante toda a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um **preposto** para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

10.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

11. 1. Os prazos de execução do objeto licitado poderão ser prorrogados, desde que ocorra um dos seguintes motivos:

11.1.1. Alteração das especificações pela CONTRATANTE;

11.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato;

11.1.3. interrupção da execução deste contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

11.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas neste contrato, nos limites permitidos;

11.1.5. impedimento de execução deste contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência;

11.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

11.2. Verificado algum dos motivos relacionados, a CONTRATANTE poderá conceder a prorrogação necessária, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo contratual.

11.3. Nos casos previstos nesta cláusula, os prazos serão prorrogados por período considerado razoável de comum acordo entre as partes, em face das circunstâncias do caso verificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

19.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Engenharia e Construção - DEC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do Art 87 da lei 8666/93.

12.1.4. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais; e

12.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei 8666/93.

## **12.2. A Administração poderá aplicar as seguintes multas:**

12.2.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para assinatura do contrato, assinatura da ata de registro de preços e a execução dos serviços;

12.2.2. multa de 1,0% (um por cento) em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução, substituição de material cedido, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor da nota de empenho;

12.2.3. multa de 1,0% (um por cento) em caso de atraso injustificado para assinatura da ata de registro de preços, do contrato e de situação regular de habilitação, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor da nota de empenho;

12.2.4. multa de 0,2% (zero vírgula dois por centos) em caso injustificado para entrega da garantia contratual exigida no item 26 deste edital.

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da responsabilidade civil do contratado por eventuais perdas e danos à administração pública.

12.4. A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (guia de recolhimento da união), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo DEC e o recibo entregue na tesouraria do DEC.

12.5. O valor total da multa aplicada e não recolhida pelo licitante através GRU, será descontado da garantia, sua diferença, se houver, dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente (§ 3º, art. 86, Lei 8666/93).

12.6. Se o adjudicatário recusar-se a assinar o termo de contrato e a ata de registro de preços, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, sem prejuízo das multas previstas, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da lei.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

12.8. Para aplicação das sanções será observado o devido processo legal, por meio da instauração de processo administrativo previsto na lei Nr 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1. Este contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da lei 8666/93, que de alguma forma comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

13.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

14.3. A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art 57 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **14.1. DA CONTRATADA**

14.1.1. Executar o objeto, nas condições de sua proposta e de acordo com as especificações constantes do edital que deu origem ao presente instrumento. O serviço objeto desta licitação será recebido obedecida a adequação e as características técnicas exigidas no termo de referência do edital;

14.1.2. Indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente contrato;

14.1.3. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução deste contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução deste instrumento contratual;

14.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pela contratante por meio de consulta “on line” no SICAF.

#### **14.2. DA CONTRATANTE**

14.2.1. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato nas condições estabelecidas por este instrumento e no Edital de licitação anexo a este Instrumento, após a conferência realizada pelo fiscal administrativo do DEC e realizar a reter dos tributos, em conformidade com a legislação pertinente.

14.2.2. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste edital.

14.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fornecimento dos produtos solicitados.

14.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

14.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto desta licitação.

14.2.6. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– COMUNICAÇÃO**

- Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra, em virtude deste contrato, será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços a seguir indicados:

CONTRATANTE: COMANDO DO EXÉRCITO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

QGE<sub>x</sub> - Bloco “B” – 3º PISO - SMU

Brasília –DF

CEP: 70630-901

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

-----

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- Qualquer alteração neste contrato será feita por termo aditivo e obedecerá as mesmas formalidades deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

17.1. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subseqüentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M/FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0).P]/I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

**R** = reajuste procurado;

**I** = índice relativo ao mês do reajuste;

**I<sub>0</sub>** = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

**P** = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subseqüentes:

**R** = reajuste procurado;

**I** = índice relativo ao mês do novo reajuste;

**I<sub>0</sub>** = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

**P** = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU

17.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

17.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 10% (dez) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

19.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

19.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

19.7.1.caso fortuito ou força maior;

19.7.2.alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

19.7.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

19.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

19.8.Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

19.8. Será considerada extinta a garantia:

19.8.1.com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.8.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANEXOS**

- Constituem anexos deste contrato, dele fazendo parte integrante:

20.1. A proposta da CONTRATADA, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

20.2. Especificações técnicas;

20.3.Notas de Empenho 2013NE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

- O DEC fará publicar no DOU o extrado do presente contrato, de acordo com o Art 61 da lei 8666/93 e Art 13 da IN Nr 08, de 04 Dez 98-MARE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA**

22.1 O prazo de vigência do presente contrato será a contar de sua assinatura até \_\_\_\_\_ e eficácia na data da publicação no DOU.

22.2 O prazo de vigência supra rende-se aos aspectos de vigência das garantias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– FORO**

-As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza os efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas.

Brasilia-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

<p>ORDENADOR DE DESPESAS</p> <p>CPF:</p> <p>Ordenador de Despesas do DEC</p>	<p>CPF:</p> <p>Representante da empresa _____</p>
<p>CPF:</p> <p>1ª Testemunha</p>	<p>CPF:</p> <p>2ª Testemunha</p>